

Câmara Municipal de Bescalvado

ATO DA MESA N.º 32/2016

DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO E VAÇÂNCIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE DESCALVADO, POR MOTIVO DO FALECIMENTO DO PREFEITO
MUNICIPAL DE DESCALVADO. SENHOR HENRIQUE FERNANDO DO NASCIMENTO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

> A Mesa da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte Ato:

- CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Descalvado, Senhor Henrique Fernando do Nascimento, foi legalmente eleito e empossado em Sessão Pública para o mandato compreendido de 1º de janeiro de 2.014 a 31 de dezembro

- CONSIDERANDO que à 00h40min do dia dez de dezembro de dois mil e dezesseis, faleceu o Prefeito Municipal de Descalvado, Senhor Henrique Fernando do Nascimento:

- Diante disso, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, a Mesa da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, declara, de oficio, o seguinte:

Artigo 1º - Declara a extinção do mandato do Prefeito Municipal de Descalvado, Senhor Henrique Fernando do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.591.139-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 016.417.878-30, por motivo de seu falecimento à 00h40min do dia 10 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Em virtude do disposto no Artigo anterior, a Mesa da Câmara Municipal declara vago o cargo de Prefeito Municipal de Descalvado, e convoca o Vice-Prefeito Municipal para sucessão até o término do mandato em 31 de dezembro de 2016, sob pena de extinção de seu mandato.

Artigo 3º - Em obediência ao contido na Lei Orgânica Municipal, em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado para o exercício do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal de Descalvado.



ovo Jardim Belém - PABN: (19) 3583-9299 - CNPJ: 54.021.647/0001-29



Câmara Municipal de Descalvado

Artigo 4º - Comunique-se e oficie-se à Justiça Eleitoral.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de Descalvado manifesta seu pesar pelo infausto acontecimento.

Artigo 6º - Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data.

Plenário "Vereador Mário Joaquim Filla", em 12 de dezembro de 2016.

> Helton Antonio Venâncio Presidente

Ana Paula Peripato Guerra 1ª Secretária

José Augusto Cavalcante Navas 2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, em 12/12/2016

Diego Luis Mendença Lastosa, Diretor Geral